

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 06 | MAIO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOEDITAL Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE CINEMA ITINERANTE

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, promulga através deste edital, o regulamento para a seleção na modalidade de chamada pública para projetos culturais de cinema itinerante, enquadrados nos artigos 6º. da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Este edital está assegurado medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. Para além disso, o mesmo está regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 002/2024 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

1.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros para áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de 01 (um) projeto de Cinema Itinerante enquadrado submetidos por proponentes (pessoa física ou jurídica) residentes no município de Cajazeiras-PB.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS.

3.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes,

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 – Centro – CEP 58900 – 000FAX: (83) 3531-4383 – Cajazeiras – Paraíba
CNPJ: 08.923.971/0001-15SITE: www.cajazeiras.pb.gov.br E-mail: gabinete@cajazeiras.pb.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

3.2. Dos locais para execução: Distrito de Divinópolis, Cajazeiras Velhas e Engenheiro Hávido "Boqueirão"; na sede do município no residencial I e II e no Presídio Feminino.

3.3 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político partidário, manifestações, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-012850 – Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022, bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

4.2 Os recursos previstos neste Edital é R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

4.3 O repasse ao projeto contemplado será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou pessoa jurídica).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e 20% para pessoas quilombolas

5.2 As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3 Os recursos destinados a pessoas negras ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo III) e estarão sujeitos a confirmação por

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	08/05/2024
Período de Inscrições	13/05/2024 à 17/05/2024
Divulgação do inscritos e Resultado Preliminar	20/05/2024
Período para Interposição de Recurso	21/05/2024
Divulgação do Resultado Final	22/05/2024
Habilitação e Divulgação dos proponentes habilitados	23/05/2024
Assinatura do termo de execução	24/05/2024
Execução do projeto	10/06/2024 a 25/06/2024
Prazo para prestação de contas	30/07/2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Cajazeiras-PB e satisfaçam as condições de habilitação.

7.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Cajazeiras-PB.

7.3 Artistas Individuais que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Cajazeiras-PB em 2022.

7.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Cajazeiras-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, uma será automaticamente desclassificada.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas, podendo o proponente entregar os documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras-PB, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 12:00h, exceto feriados e finais semana.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará à disposição para quaisquer informações, ao qual está situada na rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 – Centro – CEP 58900 – 000, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 12:00h, exceto feriados e finais semana.

8.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 O cronograma está definido conforme tabela do item 6.1, entretanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

8.5 No ato da inscrição, deverá ser anexado:

- a) Critérios de seleção – Anexo I;
- b) Formulário de inscrição – Anexo II;
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 – Anexo III;
- d) Portifólio profissional;
- e) Quando se tratar de pessoa física: RG, CPF e comprovante de residência;
- f) Quando se tratar de pessoa jurídica: CNPJ, comprovante de residência e atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- g) Dados da conta bancária (corrente);
- h) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- l) Certidão negativa de débito municipal.

8.6 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 A Comissão de Acompanhamento irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

9.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cajazeiras-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto;
- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, e
- Contrapartida Social

9.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

9.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações.

9.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

9.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

9.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será usado a método de sorteio.

9.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

9.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site da Prefeitura Municipal <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

9.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até um (01) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, no site da Prefeitura Municipal <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

9.11 A comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a comissão publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

9.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

9.14 Finalizada a etapa de análise da inscrição, o proponente do projeto contemplado passará a ser analisado os documentos de habilitação do item 8 letras h, i, j, k, l.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

9.15 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.16 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado ou com União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.17 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

10- DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O comitê gestor é responsável pela gestão deste Edital.

10.2 Os trabalhos do comitê gestor serão registrados em ata ou em relatório, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada para Secretaria de Cultura e Turismo para a devida tomada de decisão.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura e Turismo convidará o proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

11.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

11.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

11.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, o proponente será automaticamente desclassificado

11.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12 - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho, alimentação e transporte da equipe, fornecimento de alimentação para a comunidade em que ocorrer a execução, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

12.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

12.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas na Secretaria de Cultura e Turismo nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

13.1 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

13.2 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

- Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

15.3 O proponente poderá escolher um ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 2.5 no Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II).

15.4 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior à **30 de de julho de 2024**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

16.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura e Turismo.

16.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://cajazeiras.pb.gov.br/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

16.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de seleção

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III – Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração de Contrapartida

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anexo VII – Relatório de Pagamentos - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cajazeiras-PB, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional de Cajazeiras-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 2,5 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto.	2,5
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	2,5
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	2,5
D	Contrapartida Social	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL:		10

Além da pontuação acima, o proponente(rsponsável pela inscrição) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS /EXTRAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	1
F	Proponente LGBTQIA+	1
G	Proponentes com deficiência	1
H	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	1

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – Obtiverem nota final menor que 7,0;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ
Endereço Completo:		Cidade:
CEP:	Telefone:	
Estado:	Email:	
RESPONSÁVEL DIRETO PELA ENTIDADE		
Nome Completo		
RG:	CPF:	
Endereço Completo:		
Estado:	Cidade:	Telefone:
CEP:	Email:	
2 - PESSOA FÍSICA		
Nome:		CPF:
Endereço Completo:		Cidade:
CEP:	Telefone:	
Estado:	Email:	
3- PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE QUILOMBOLA?		
() SIM () NÃO		
4- RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE DIRETO PELA ENTIDADE?		
() Branca	() Parda	
() Preta	() Amarela	
5 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?		SE SIM. QUAL?
() Sim () Não		() Pessoa negra

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO

NOME DO PROJETO:	
------------------	--

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

OBJETIVOS DO PROJETO:

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO	
Acessibilidade arquitetônica: <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra _____
Acessibilidade comunicacional: <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; <input type="checkbox"/> o sistema Braille; <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> a audiodescrição;	<input type="checkbox"/> as legendas; <input type="checkbox"/> a linguagem simples; <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e <input type="checkbox"/> Outra _____
Acessibilidade atitudinal: <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Data de início ____/____/____

Data final ____/____/____

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EQUIPE				
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:				
Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra? S/N	Pessoa com deficiência S/N

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)			
Meta	Etapa	Início	Fim

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

CONTRAPARTIDA SOCIAL:
() Realização de apresentação gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço Ex. Mercado local/Regional/Interestadual

Cajazeiras - PB, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do proponente

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF _____, RG nº _____, residente e domiciliado no
território do município de Cajazeiras – PB, DECLARO para fins de participação que
estou assegurado pela cota de 20% por ser negro.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Cajazeiras -PB ____/____/____

Assinatura do declarante

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida s

ocial dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Sendo a mesma, ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma que a mesma elaborará posteriormente.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Cajazeiras – PB, ____/____/____

Assinatura do declarante

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 03/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, neste ato representado por Senhor(a) _____, e o PROPONENTE CULTURAL, _____, com CNPJ n.º _____, Representada neste ato, pela Senhor(a) _____ residente na Rua _____, CPF N.º _____, RG n.º _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar N.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para projeto de Cinema Itinerante enquadrado submetidos por proponentes (pessoa física ou jurídica) residentes no município de Cajazeiras-PB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do(a) _____, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- D) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo VI do edital, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS**

7.1. Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

7.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.

7.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprido.

7.4 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo VI;
- b) Relatório de Pagamentos – Anexo VII;
- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.5 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.

7.6 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.

7.7 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais como notas fiscais, cupons fiscais e transferências bancárias e recibos para valores de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.8 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas

sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.9 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.10 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.11 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.12 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.13 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.14 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Na condição que o Ministério da Cultura, prorrogue os prazos de execução.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 30/07/2024, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cajazeiras-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

AGENTE CULTURAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMOANEXO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. As metas foram cumpridas?

META 1

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:

 integralmente parcialmente não cumprida

Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

META 2

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:

 integralmente parcialmente não cumprida

Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

META 3
Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida: <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não cumprida Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

META 4
Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida: <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não cumprida Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

2.5 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6. ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

Você pode marcar mais de uma opção:	
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal.	<input type="checkbox"/> Praça.
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.	<input type="checkbox"/> Rua.
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.	<input type="checkbox"/> Parque.
<input type="checkbox"/> Escola	<input type="checkbox"/> Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. **Ex.: Divulgado no Instagram**

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

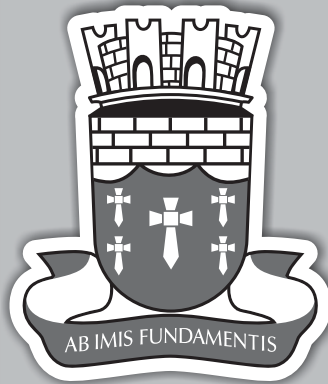
10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do declarante

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO VII
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
VALOR TOTAL			



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

